



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4585, DE 10 DE MARÇO DE 2005

EMENTA: Altera dispositivos do Decreto nº 4.561, de 28 de janeiro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Passam a vigorar com as seguintes alterações os itens 1, 5, 6, 7, 8 e 9 do art. 2º do Decreto 4.561, de 28 de janeiro de 2005.

“Art. 2º -

1. os Secretários Municipais ou equivalentes encaminharão a solicitação de aquisição de bens, prestação de serviços ou realização de obras contendo as informações previstas no art. 1º deste Decreto à Secretaria Municipal de Governo, via Divisão de Comunicações Administrativas (DCA), para realização de estimativa de preços;
2.
3.
4.
5. a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento encaminhará o processo administrativo contendo o pedido de realização de despesa e a competente instrução à Secretaria Municipal de Governo para consideração e autorização do Exmo. Sr. Prefeito;”
6. obtida a autorização superior e efetuada a sua publicação, o processo deverá, então, ser remetido à Controladoria Geral do Município para análise e parecer quanto à modalidade de licitação ou sua dispensa, observado o art. 38 da Lei 8.666/93, que o devolverá à Secretaria Municipal de Governo;
7. a Secretaria Municipal de Governo providenciará, através da Comissão Permanente de Licitações ou do Pregoeiro Municipal, a abertura do procedimento licitatório competente ou os atos para sua dispensa;

Handwritten signature



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

8. iniciada a fase interna da licitação, a Comissão Permanente de Licitações ou o Pregoeiro Municipal enviará à Procuradoria Geral do Município a minuta do respectivo edital e anexos que o compõem para realização do exame jurídico;
9. após a aprovação pela Procuradoria Geral do Município da minuta de edital de licitação e dos respectivos anexos, bem assim dos procedimentos intrínsecos de legalidade, dentre os quais a análise e correlato enquadramento legal das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, o processo retornará à Secretaria Municipal de Governo para a realização da fase externa do procedimento licitatório na forma da legislação vigente;”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2005.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 10 de março de


WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal